

## **PARTIDO REPUBLICANO FEMININO**

Partido político fundado no Rio de Janeiro em dezembro de 1910 com o objetivo de representar e integrar as mulheres na sociedade política. Foi presidido por Leolinda de Figueiredo Daltro (c.1860 – 1935).

### **ORIGENS E ATUAÇÃO**

A República havia sido proclamada no Brasil em 1889, e no início do século XX a cidadania feminina continuava incompleta. As mulheres ainda lutavam pelo direito à educação e ao voto, por plenos direitos políticos e pelo direito e o acesso ao trabalho. A privação de direitos políticos das mulheres era eventualmente comentada na imprensa, e havia um debate público sobre o assunto. A controvérsia em torno do direito de voto se arrastava desde a década de 1880, mas, já entrando nos anos 1910, as discussões sobre o tema se encontravam em um estágio de apatia, a despeito dos avanços observados na sociedade brasileira. Experimentava-se o crescimento da indústria e da urbanização, e algumas mudanças de costumes expressivas também eram sentidas, fruto da elevação da educação de homens e mulheres, da expansão da imprensa e dos cinemas. Essas mudanças geraram novas demandas sociais, sobretudo das mulheres. Nesse contexto, no ano de 1910, explodiu a ousadia feminina com o registro de uma sociedade civil exclusivamente de mulheres: o Partido Feminino Republicano.

No mês de dezembro de 1910 reuniram-se assim na cidade do Rio de Janeiro professoras, escritoras e donas de casa, somando ao todo 27 mulheres, que concordaram em assinar a ata de fundação de um partido político que tinha como objetivo integrá-las na sociedade política. O grupo buscava representar as mulheres brasileiras na capital federal e em todos os estados do Brasil, promovendo a cooperação entre elas na defesa das causas relativas ao progresso do país e de sua cidadania. Assim, o programa do partido destacava a luta pelo sufrágio feminino como primeiro passo para a plena incorporação das mulheres ao mundo público.

Esse processo foi liderado pela professora Leolinda de Figueiredo Daltro, eleita presidenta da agremiação. A educadora Leolinda era conhecida por sua luta em defesa dos índios e dos direitos da mulher, e era interlocutora de um prócer republicano como Quintino Bocaiúva e da mulher do presidente da República Hermes da Fonseca, Orsina da Fonseca (1858-1912). Orsina, por sua vez, era favorável ao feminismo, embora não tenha assinado a ata de fundação do partido. A primeira secretária do partido era uma mulher igualmente conhecida nos meios intelectuais da capital federal, a poetisa Gilka Machado (1893-1980), que assombrava a todos com sua poesia erótica e de denúncia da opressão feminina.

O texto dos estatutos do partido, conforme foi publicado no *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1910, está transcrito abaixo:

“Art. 1º De acordo com o art. 72, §8º da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, fica fundado o Partido Republicano Feminino, que obedecerá ao seguinte programa:

§1º Congregar a mulher brasileira na capital e em todos os estados do Brasil, a fim de fazê-la cooperar na defesa das causas relativas ao progresso pátrio.

§2º Pugnar pela emancipação da mulher brasileira, despertando-lhe o sentimento de independência e de solidariedade patriótica, exalçando-a pela coragem, pelo talento e pelo trabalho, diante da civilização e do progresso do século.

§3º Estudar, resolver e propor medidas a respeito das questões presentes e vindouras relativas ao papel da mulher na sociedade, principalmente no Brasil, pleiteando as suas causas perante os poderes constituídos, baseando-se nas leis em vigor.

§4º Pugnar para que sejam consideradas extensivas à mulher as disposições constitucionais da República dos Estados Unidos do Brasil, desse modo incorporando-a na sociedade brasileira.

§5º Propagar a cultura feminina em todos os ramos do conhecimento humano.

§6º Estabelecer entre as congregadas o interesse pelas questões, progressivamente, desde o lar até a agricultura, o comércio, a indústria, a administração pública e as questões sociais.

§7º Combater, pela tribuna e pela imprensa, a bem do saneamento social, procurando, no Brasil, extinguir toda e qualquer exploração relativa ao sexo.

§8º Fundar, organizar e regulamentar, dirigir e manter instituições de utilidade geral e outras de proveito exclusivo, cujos cargos sejam preenchidos, tanto quanto possível, pelas sócias do partido, podendo-se desde já mencionar as de instrução, de educação, de beneficência, de assistência geral, de crédito mútuo, de cultura física, de diversões etc.

Art. 2º O Partido Republicano Feminino é uma instituição social de progresso individual, comum e geral; durará por espaço ilimitado no tempo; será constituído de número ilimitado de pessoas do sexo feminino domiciliadas no Brasil, sem distinção de nacionalidade nem de religião, e terá sua sede na capital do Brasil. (...)

Art. 11 Os destinos do partido ficarão entregues a um grande conselho deliberativo composto da comissão administrativa, das diretorias das diversas seções e instituições fundadas pelo partido e das comissões especiais. (...)

Art. 17. A comissão administrativa, que é a única competente para executar as deliberações do conselho deliberativo, nos limites das suas atribuições, será composta de presidente, três vice-presidentes, três secretárias, duas tesoureiras, uma bibliotecária, uma arquivista, três procuradoras e uma zeladora. (...)

Art. 19 A orientação suprema político-social e a ação geral do partido ficarão entregues a uma chefe suprema, que é a própria presidente do conselho e da comissão administrativa auxiliada por uma secretaria geral e uma procuradoria geral.

§1º À presidente cumpre representar o partido em juízo ou fora dele e, em geral, em suas relações para com terceiros. (...)

Art. 24 O patrimônio do partido será ilimitado e representado por apólices ou títulos representativos de valor, móveis, biblioteca, distintivos, jóias, mensalidades e propriedades diversas que venha a possuir. (...)

Art. 28 As sócias do Partido Republicano Feminino não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações que a administração contrair, expressa ou intencionalmente, em nome dele.”

O mesmo *Diário Oficial* indicava os nomes das componentes da primeira diretoria provisória do partido: presidente, Leolinda de Figueiredo Daltro; primeira vice-presidente,

Maria Carlota Vaz de Albuquerque; segunda vice-presidente, Emília Torterolli Araldo; primeira-secretária, Hermelinda Fonseca da Cunha e Silva; segunda-secretária, Gilka da Costa Machado; tesoureira, Goldemira Moreira dos Anjos; arquivista, Áurea Daltro; procuradora, Alice Esperança Arnosa; zeladora, Vitalina Faria Sena. Finalmente, vinham as componentes da assembleia: além da diretoria, Ida Auta Marques Soares, Josefina Teixeira, Leonor Nunes de Simas, Maria Antonieta de Oliveira Fontes, Justina Celeste Brasil, Odile Bittencourt, Aristeia Cardoso, Olga Cardoso, Maria de Sousa, Hermogênea de Carvalho, Antonieta Faria Sena, Laura Esperança Arnoso, Maria Rodrigues de Oliveira, Henriqueta Marques, Amália Mallet, Francisca Mallet, Eudóxia dos Santos Rebelo, Emília Augusta Braga de Almeida.

No dia 18 de agosto de 1911, o partido recebeu o registro oficial, depositado no 1º Ofício de Títulos e Documentos do Distrito Federal. Entre a fundação e o registro, a composição da diretoria não sofreu qualquer alteração. Assim, tendo a professora Daltro sempre à frente do partido, encontram-se referências a movimentações políticas realizadas pelo grupo de mulheres pertencentes ao partido, mesmo após oito anos de fundação da entidade. Em novembro de 1917, o partido promoveu uma marcha pelas ruas do Centro do Rio de Janeiro, com a participação de cerca de 90 mulheres, fato que atraiu a atenção da imprensa com destaque.

*Hildete Pereira de Melo/Teresa Cristina de Novaes Marques*

**FONTES:** Arquivo Nacional, fundo FBPF; *Diário Oficial*, (17/12/1910); MELO, H.; MARQUES, T. *Partido*; Registros de Sociedades Civis, 1º Ofício de Títulos e Documentos, 18/8/1911